Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 405656 - SP (2013/0328542-1)

RELATOR	**: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**
AGRAVANTE	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADOR	: HELOISE WITTMANN E OUTRO(S) - SP301937
AGRAVADO	: CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S/A
ADVOGADOS	: ANE ELISA PEREZ - SP138128 LUIS JUSTINIANO HAIEK FERNANDES E OUTRO(S) - DF002193A

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. PREQUESTIONAMENTO. NÃO PREENCHIMENTO DO REQUISITO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 282/STF. AGRAVO INTERNO DO DAER DESPROVIDO.

1. Não apreciada a controvérsia pela Corte de origem com foco nos dispositivos tidos por violados, enseja a incidência do óbice da Súmula 282/STF, dada a falta de prequestionamento.

2. Agravo Interno do DAER desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 01 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Napoleão Nunes Maia Filho
Relator